



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM

LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS **LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	8.006/2021/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	054/2021/CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.
UASG:	925213

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira, ambos designados pela Portaria Nº 987/2020-GP, de 1º de setembro de 2020, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 8.006/2021/PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.**

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 11/06/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). **UASG: 925213**

LOCAL: via Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**.

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br - **Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646**



- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e no COMPRASNET (www.gov.br/compras/pt-br/);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br/) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco



por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para



reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 52 da Lei Complementar Municipal Nº 09/2017).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.
- 3.6.2 o credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019**;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio



- do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 **Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmepp.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



- referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:

- 6.2.1** **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2** **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3** **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 6.2.4** No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, *no que for aplicável*, **MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE** referente ao produto ofertado, nos campos específicos no portal COMPRASNET, conforme exposto abaixo:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO: TRATOR MASSEY FERGUSON 292						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	339469	ANEL MF292 Marca/Nome Comercial: Fabricante:	PÇ	08	3,26	26,08
02	1441271	ANEL MF292 Marca/Nome Comercial: Fabricante:	PÇ	08	1,14	9,12
03	3176343	ARRUELA MF292 Marca/Nome Comercial: Fabricante:	PÇ	08	18,98	151,84
04	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292 Marca/Nome Comercial: Fabricante:	PÇ	08	839,98	6.719,84
Valor Total do Lote R\$						6.906,88

- **Tabela exemplificativa.**

- 6.3** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:
- 6.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública



na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.

- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
 - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;



- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 **A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**

- 9.1.1 razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 o **prazo 20 (vinte) dias consecutivos e a forma de entrega** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal;**
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado, no que for aplicável:**

9.1.7.1 a **MARCA/NOME COMERCIAL** e a **FABRICANTE**, no que for aplicável, referente ao produto ofertado.

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.



9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, será declarado vencedor.

10.3 Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.

10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que, após a etapa de lances, **ofertem valores superiores ao estimado pelo Órgão Demandante nos LOTES E NOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos fornecimentos são coerentes com os de mercado.
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.6.2**.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



- 10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 10.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1** Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.
- 11.2** **Não serão aceitas propostas cujos valores, após negociados, permaneçam acima do estimado pelo Órgão Demandante.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, conforme o caso, agendar nova data e horário para o envio dos documentos pelo Portal Comprasnet. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente (2020), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados**



na **Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.



2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação (2020/2021), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contêm as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.9.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contêm as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.9.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas,



para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

- 12.10.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 12.11** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 12.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 12.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**

14.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.



15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A presente licitação visa o Registro de Preços nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 15.2 A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SEAGRI** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8 Salvo nova designação do Órgão Gerenciador, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.



- 16.7** O registro a que se refere o subitem “16.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 16.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 16.17** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Órgão Demandante da licitação, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.

17.1.1 Os quantitativos a serem contratados serão extraídos da Ata de Registro de Preços correspondente ao detentor da referida ata.

- 17.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.



17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

17.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao órgão Demandante:

18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;



- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.



20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21. DO FORNECIMENTO

21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.
- 22.5 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização, execução de contratos e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, o servidor indicado abaixo: **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira, matrícula 29564.**

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal** alocados na dotação orçamentária, referente ao exercício de 2021, a seguir relacionadas:

121501.20.122.0001.2.076 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;*
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

- 23.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEAGRI, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei n° 8.666/93.
- 23.3 Todavia, convém ressaltar que de acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30



- (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 24.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;



- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

- 25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

25.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
 - 25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

- 25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.



25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.



- 25.8** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 25.9** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 25.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 25.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.



25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

27.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.

28.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 28.4.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 28.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
- 28.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
- 28.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 28.14** A minuta do edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de conforme **Parecer/2021-PROGEM, de 12 de maio de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



29. DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 25 de maio de 2021.

Pregoeira CPL/PMM

Antonia Barroso Mota Gomes

Equipe de Apoio

Fledinaldo Oliveira Lima, Rodrigo Sousa Barros, Raphael Cota Dias, Gabriel Sales Freitas Borges, Maurício Carvalho Castelo Branco, Lucimar da Conceição Costa de Andrade, Neura Costa Silva.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	8.006/2021/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	054/2021/CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.
UASG:	925213

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. A aquisição do objeto será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Agricultura, através de sua unidade ordenadora de despesa, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7. **DESCRIÇÃO:**

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
01	339469	ANEL MF292	PÇ	8
02	1441271	ANEL MF292	PÇ	8
03	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8
04	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8
05	80171900	BANCO MF292	PÇ	8
06	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6
07	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6
08	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6
09	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8



15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4
27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4
29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10
32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6
34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10
37	301824006	SUPORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1

LOTE 02: TRATOR MASSEY FERGUSON 297				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
43	1484765	BARRA DIRECAO L/D MF297	PÇ	6
44	3146773	BARRA DIRECAO L/E MF297	PÇ	6
45	70991630	BOCAL MF297	PÇ	4
46	72081	BOMBA ALIMETADORA MF297	PÇ	6
47	4236254	BOMBA DAGUA MF297	PÇ	4
48	4236114	BRONZINA MANCAL JOGO MF297	JG	4
49	183086	BUCHA MANGA EIXO MF297	PÇ	4
50	3588107	CALCO MF297	PÇ	20
51	3176339	CUBO 4 ENGRENAGENS MF297	PÇ	6
52	1692759	DISCO EMBREAGEM MF297	PÇ	6
53	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF297	PÇ	8
54	33076	EIXO ACION. TRACAO MF297	PÇ	4
55	40925	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF297	PÇ	4
56	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA MF297	PÇ	8
57	55124	FILTRO AR EXTERNO MF297	PÇ	6
58	55130	FILTRO AR INTERNO MF297	PÇ	6
59	PSL900	FILTRO LUBRIFICANTE MF297	PÇ	10
60	87840509	FILTRO PSC496 MF297	PÇ	10
61	70991937	HELICE NAYLON MF297	PÇ	6
62	423669A	JOGO CASQUILHO 0,10 MF297	PÇ	4
63	89611100	JOGO JUNTAS MOTOR MF297	PÇ	4
64	3409609	LUVA TRACAO MF297	PÇ	2
65	3588113	PARAFUSO MF297	PÇ	12
66	516390	PINO MF297	PÇ	6
67	44695	PLATO EMBREAGEM MF297	PÇ	6
68	2801211	RADIADOR MF297	PÇ	4
69	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF297	PÇ	5
70	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF297	PÇ	5
71	40918	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF297	PÇ	5
72	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF297	PÇ	5
73	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO TRAZ. FREIO MF297	PÇ	4



74	033548R1	RETENTOR MF297	PÇ	4
75	882254	ROLAMENTO MF297	PÇ	2
76	40927	ROLAMENTO 32007 MF297	PÇ	4
77	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF297	PÇ	6
78	488952	ROLAMENTO 6203 MF297	PÇ	6
79	40923	ROLAMENTO 33205 MF297	PÇ	4
80	041091R1	ROLETE DA ENGRENAGEM MF297	PÇ	18
81	22354	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF297	PÇ	3
82	3587936	TRAVA EXTERNO 33MM MF297	PÇ	8
83	79022	TURBINA MF297	PÇ	2

LOTE 03: TRATOR MASSEY FERGUSON 4291				
Nº	Referência	Descrição do material	Unidade	Quant.
84	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	PÇ	12
85	836129781	ANEL INJECAO MF4291	PÇ	12
86	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	PÇ	12
87	1440873	ANEL TRAVA MF4291	PÇ	12
88	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	PÇ	12
89	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	PÇ	12
90	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	PÇ	12
91	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	PÇ	8
92	836012841	ARRUELA MF4291	PÇ	12
93	23701	ARRUELA MF4291	PÇ	4
94	1677742	ARRUELA MF4291	PÇ	4
95	836659521	ASSENTO DO OPERADOR MF4291	PÇ	4
96	836664394	BIELA MONTADA MF4291	PÇ	8
97	836659967	BOCAL MF4291	PÇ	2
98	836666344	BOMBA ALIMENTADORA MF4291	PÇ	2
99	836773466	BOMBA DAGUA MF4291	PÇ	2
100	836652603	BOMBA OLEO MF4291	PÇ	2
101	836866069	BUCHA ARVORE MF4291	PÇ	2
102	836110646	BUCHA BIELA MF4291	PÇ	8
103	836139039	BUCHA COMANDO MF4291	PÇ	2
104	836146876	BUCHA MF4291	PÇ	2
105	640325018	BUJAO MF4291	PÇ	2
106	836015959	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2
107	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	PÇ	8
108	836766123	COMPENSADOR MOTOR MF4291	PÇ	2
109	641086012	CONEXAO MF4291	PÇ	2
110	39400	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2
111	39410	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2
112	1860890	CUBO PILOTO CX TRANS MF4291	PÇ	2
113	6237287	DISCO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2
114	39423	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2
115	39542	EIXO PRINCIPAL MF4291	PÇ	2
116	836122843	EIXO MF4291	PÇ	2
117	836119550	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4
118	836122840	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4
119	836338667	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	2
120	6223618	FILTRO AR EXTERNO MF4291	PÇ	2
121	6223619	FILTRO AR INTERNO MF4291	PÇ	2
122	836015106	FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2
123	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF4291	PÇ	2
124	836673175	GUIA VALVULA MF4291	PÇ	8
125	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	PÇ	8
126	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	PÇ	8
127	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	PÇ	8
128	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	PÇ	5
129	836740277	JUNTA BASE TURBINA MF4291	PÇ	2
130	837070291	JUNTA CABECOTE MF4291	PÇ	2
131	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	PÇ	2
132	836647419	JUNTA MF4291	PÇ	2



133	835336796	JUNTA MF4291	PÇ	2
134	836129728	JUNTA MF4291	PÇ	2
135	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	PÇ	2
136	836640073	KIT MOTOR MF4291	PÇ	8
137	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	PÇ	3
138	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	PÇ	3
139	82607600	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3
140	836652038	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3
141	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	PÇ	20
142	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2
143	835336943	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2
144	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	PÇ	4
145	899901992	PARAFUSO MF4291	PÇ	4
146	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	PÇ	2
147	836112762	POLIA MF4291	PÇ	2
148	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	PÇ	7
149	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	PÇ	4
150	836646381	PRATO MOLA MF4291	PÇ	8
151	546801380	PRISIONEIRO MF4291	PÇ	5
152	836859699	RADIADOR OLEO MF4291	PÇ	4
153	614105880	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4291	PÇ	2
154	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8
155	614500002	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4291	PÇ	2
156	6231385	RETENTOR MF4291	PÇ	2
157	1663796	ROLAMENTO AGULHA MF4291	PÇ	2
158	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	PÇ	4
159	488952	ROLAMENTO 6203 MF4291	PÇ	2
160	886668	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2
161	39544	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2
162	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	PÇ	4
163	654271208	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4291	PÇ	2
164	836659968	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4291	PÇ	2
165	836116470	TAMPA FILTRO MF4291	PÇ	2
166	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	PÇ	4
167	836747987	TUBO INJETOR 1a MF4291	PÇ	2
168	836747988	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4291	PÇ	2
169	836747989	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4291	PÇ	2
170	836747990	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4291	PÇ	2
171	836119843	TUBO RETRONO MF4291	PÇ	2
172	836014334	TUBO MF4291	PÇ	2
173	82609700	TUBO MF4291	PÇ	2
174	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8
175	836764049	TURBINA MF4291	PÇ	4
176	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	PÇ	8
177	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	PÇ	8
178	836115646	VALVULA TERMOSTATICA MF4291	PÇ	2
179	836747067	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4291	PÇ	2

LOTE 04: TRATOR MASSEY FERGUSON 4283

Nº	Referência	Descrição do material	Unidade	Quant.
180	75204476	ALTERNADOR MF4283	PÇ	3
181	195500	ANEL CONICO MF4283	PÇ	3
182	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	PÇ	4
183	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	PÇ	4
184	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	PÇ	4
185	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PÇ	4
186	353433	ARRUELA MF4283	PÇ	4
187	3176348	ARRUELA MF4283	PÇ	4
188	3176343	ARRUELA MF4283	PÇ	2
189	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PÇ	3
190	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	PÇ	4
191	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PÇ	4



192	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	PÇ	4
193	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	PÇ	4
194	70991096	BOMBA DAGUA C/POLIA MF4283	PÇ	4
195	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	PÇ	4
196	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	PÇ	2
197	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2
198	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	PÇ	2
199	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4283	PÇ	2
200	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PÇ	2
201	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PÇ	2
202	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PÇ	2
203	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PÇ	4
204	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PÇ	4
205	3409616	BUJAO MF4283	PÇ	4
206	898018	CALCO MF4283	PÇ	4
207	33722	CAPA VEDACAO MF4283	PÇ	4
208	80575500	CARDAN ARTICULACAO MF4283	PÇ	2
209	33227	CHAPA MF4283	PÇ	4
210	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	PÇ	4
211	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	PÇ	4
212	1692554	COLAR MF4283	PÇ	4
213	1860963	COMANDO FREIO MF4283	PÇ	4
214	1867424	COROA REDUZIDA MF4283	PÇ	2
215	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	4
216	44704	DISCO EMB. MF4283	PÇ	4
217	23991	DISCO EMBREAGEM MF4283	PÇ	2
218	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PÇ	4
219	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PÇ	2
220	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PÇ	2
221	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PÇ	2
222	1866538	EIXO PINHAO MF4283	PÇ	2
223	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	PÇ	2
224	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	PÇ	2
225	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	PÇ	2
226	1870200	EMGRENAGEM TOM. FORÇA MF4283	PÇ	2
227	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	PÇ	4
228	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	PÇ	4
229	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	PÇ	4
230	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	PÇ	4
231	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	PÇ	4
232	1692604	FILTRO MF4283	PÇ	4
233	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	PÇ	4
234	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	PÇ	4
235	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	PÇ	4
236	70991937	HELICE MF4283	PÇ	2
237	39276	INDICADOR COMB. MF4283	PÇ	2
238	30309300	INTERRUPTOR MF4283	PÇ	2
239	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	PÇ	4
240	3611473	LUVA ACOPLAMENTO MF4283	PÇ	2
241	1866557	LUVA MF4283	PÇ	2
242	3409609/A	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2
243	3409609	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2
244	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PÇ	2
245	3146771	MANGA EIXO MF4283	PÇ	2
246	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4283	PÇ	2
247	184171	MOLA MF4283	PÇ	2
248	3585797M1	MOLA MF4283	PÇ	2
249	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	PÇ	12
250	33991	PINO BALANCA MF4283	PÇ	4
251	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	PÇ	4
252	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	PÇ	4
253	180445	PINO MF4283	PÇ	4



254	180418	PINO TRAVA MF4283	PÇ	4
255	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	PÇ	4
256	3586769	PLATO EMB.DUPL0 MF4283	PÇ	4
257	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PÇ	4
258	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	12
259	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	PÇ	4
260	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	PÇ	4
261	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	PÇ	4
262	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	PÇ	4
263	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	PÇ	2
264	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	PÇ	4
265	33614	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4283	PÇ	2
266	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	PÇ	4
267	1860954M1	RETENTOR DUPL0 EIXO MF4283	PÇ	4
268	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	PÇ	4
269	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	PÇ	4
270	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	PÇ	4
271	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	PÇ	4
272	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	PÇ	4
273	3410432	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2
274	191250	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2
275	391162	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4
276	834850	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4
277	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	PÇ	4
278	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	PÇ	4
279	3330025	SILENCIOSO MF4283	PÇ	2
280	2800994M91	SUORTE FAROL MF4283	PÇ	4
281	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	PÇ	4
282	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	PÇ	4
283	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	PÇ	4

LOTE 05: TRATOR NEW HOLLAND TL85				
Nº	Referência	Descrição do material	Unidade	Quant.
284	CAR122599	BARRA DIRECAO L/D TL85	PÇ	4
285	CAR122600	BARRA DIRECAO L/E TL85	PÇ	4
286	82991156	BARRA TRACAO TL85	PÇ	4
287	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO TL85	PÇ	3
288	C5NN3153A	BUCHA EIXO CENTRAL TL85	PÇ	6
289	84996853	BUCHA TL85	PÇ	6
290	84996848	BUCHA TL85	PÇ	6
291	9579214	BUCHA TL85	PÇ	6
292	84996846	BUCHA TL85	PÇ	6
293	84996852	BUCHA TL85	PÇ	6
294	C5NN3446A	BUCHA PINO CENTRAL TL85	PÇ	4
295	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR TL85	PÇ	4
296	82000803CC	CABO ACELERADOR TL85	PÇ	4
297	73400782	CABO CAPU TL85	PÇ	4
298	84996788	CARCACA ARTICULACAO TL85	PÇ	4
299	825983	CHAVE PARTIDA TL85	PÇ	4
300	E9NN6250AA	COMANDO TL85	PÇ	4
301	82850999	COROA E PINHÃO TL85	PÇ	2
302	9575059	CORREIA TL85	PÇ	5
303	84996791	CRUZETA TL85	PÇ	6
304	CAR118376	CUBO TL85	PÇ	4
305	E4NN7550AA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
306	E4NN7550BA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
307	C7NN2A097	DISCO FREIO TL85	PÇ	4
308	C5NN2A097B	DISCO FREIO TL85	PÇ	4
309	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO TL85	PÇ	4
310	83917810	EIXO PRINCIPAL TL85	PÇ	4
311	E5NN7240EA	EIXO SELETORA 1a TL85	PÇ	4
312	5190882	ENGATE RAPIDO TL85	PÇ	4



313	E0NN7106BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
314	F2NN7113BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
315	84996878	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
316	82992968	FAROL DIANTEIRO TL85	PÇ	6
317	E6NN13005AA	FAROL TL85	PÇ	6
318	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO TL85	PÇ	10
319	9576154	FILTRO DE AR INTERNO TL85	PÇ	10
320	87840509	FILTRO DIESEL TL85	PÇ	10
321	82005016	FILTRO HIDRAULICO TL85	PÇ	10
322	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE TL85	PÇ	10
323	9677743	FILTRO TRANSMISSAO TL85	PÇ	10
324	9579269	FLANGE TL85	PÇ	4
325	C5NN7231B	GARFO TL85	PÇ	4
326	E0NN8200AA	GRADE FAROL TL85	PÇ	4
327	C5NN7240E	HASTE SELETORA TL85	PÇ	4
328	81868398	HELICE TL85	PÇ	4
329	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS TL85	PÇ	4
330	84998292	KIT MOTOR TL85	PÇ	4
331	73EG13009AAB	LAMPADA TL85	PÇ	20
332	88992037	LANTERNA DIANTEIRA TL85	PÇ	6
333	88992039	LANTERNA TRASEIRA TL85	PÇ	6
334	E5NN3107FA	MANGA EIXO TL85	PÇ	4
335	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TL85	PÇ	6
336	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TL85	PÇ	6
337	82021372	MOTOR DE PARTIDA TL85	PÇ	4
338	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANT. TL85	PÇ	60
339	E4NN1N118BA	PARAFUSO RODA TRAZ. TL85	PÇ	60
340	C5NN2N315A	PLACA FREIO TL85	PÇ	6
341	C4NN2N315B	PLACA FREIO TL85	PÇ	6
342	81803445	PLANETARIA TL85	PÇ	4
343	87565934	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
344	E4NN7563AA	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
345	C5NN1012B	PORCA RODA DIANT. TL85	PÇ	60
346	9576157	PRÉ-FILTRO TL85	PÇ	6
347	E3NN500XV	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL85	PÇ	4
348	F0NN3A244	REPARO CIL. DIREÇÃO TL85	PÇ	4
349	3603236	RETENTOR CARDAN TL85	PÇ	4
350	E2NN1190AA	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL85	PÇ	4
351	81866390	RETENTOR TL85	PÇ	6
352	9579382	RETENTOR TL85	PÇ	6
353	C5NN77047A	RETENTOR TL85	PÇ	4
354	CAR4770	RETENTOR RODA DIANT. TL85	PÇ	4
355	C5NN4969E	RETENTOR RODA TRAZ. TL85	PÇ	4
356	82010859	ROLAMENTO EMBR. TL85	PÇ	4
357	C5NN7N046A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
358	84990428	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
359	C5NN7127B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
360	C5NNN779B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
361	C5NNN755A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
362	F1NN7N166AA	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
363	E75GE9	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
364	CAR123785	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
365	C5NNN779B	ROLAMENTO VOLANTE TL85	PÇ	4
366	CAR49008	ROTULA AXIAL TL85	PÇ	4
367	81728114	SATELITE TL85	PÇ	4
368	84996787	SEMI EIXO TL85	PÇ	4
369	84997770	SIENCIOSO TL85	PÇ	4
370	C0NN6N609A	TAMPA CARTER TL85	PÇ	4
371	E9NN6582AA	TAMPA DE VALVULA TL85	PÇ	4
372	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TL85	PÇ	6
373	CAR49006	TERMINAL AXIAL L/E TL85	PÇ	6
374	E3NN3278AA	TERMINAL CURTO REG. L/D TL85	PÇ	6
375	CAR49022	TERMINAL L/D TL85	PÇ	6



376	CAR49023	TERMINAL L/E TL85	PÇ	6
377	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. L/D TL85	PÇ	6
378	F0NN6N625BB	TUBO TL85	PÇ	4
379	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA TL85	PÇ	12
380	F0NN6K682BA	TURBINA TL85	PÇ	2
381	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO TL85	PÇ	6
382	E9NN6567AB	VARETA VALVULA TL85	PÇ	12

LOTE 06: TRATOR NEW HOLLAND TT4030				
Nº	Referência	Descrição do material	Unidade	Quant.
383	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	PÇ	8
384	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	PÇ	4
385	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	PÇ	2
386	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	PÇ	4
387	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	PÇ	2
388	E6N3K514AB118	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	PÇ	2
389	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	PÇ	2
390	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PÇ	4
391	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PÇ	4
392	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PÇ	5
393	40954	BUCHA INTERNA TRACÃO TT4030	PÇ	4
394	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PÇ	4
395	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	PÇ	4
396	5174125	CABO FREIO TT4030	PÇ	4
397	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	PÇ	4
398	CAR106872	CALCO TT4030	PÇ	8
399	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
400	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	PÇ	2
401	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	Conj	2
402	80606600	COROA E PINHAO TT4030	PÇ	2
403	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4
404	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4
405	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	PÇ	4
406	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
407	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PÇ	10
408	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	PÇ	4
409	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	PÇ	4
410	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	PÇ	4
411	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	PÇ	4
412	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	PÇ	4
413	440580	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	4
414	3410460	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	2
415	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	PÇ	4
416	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4
417	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4
418	TR1960	FILTRO AR TT4030	PÇ	4
419	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	PÇ	4
420	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	PÇ	4
421	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	PÇ	4
422	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	PÇ	4
423	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	PÇ	4
424	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	PÇ	2
425	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	PÇ	2
426	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	PÇ	4
427	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	PÇ	4
428	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	PÇ	4
429	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	36
430	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	PÇ	12
431	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PÇ	2
432	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8
433	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8
434	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	24



435	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	PÇ	4
436	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	PÇ	2
437	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	PÇ	4
438	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	PÇ	4
439	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	PÇ	4
440	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	PÇ	4
441	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	PÇ	4
442	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	PÇ	4
443	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	PÇ	4
444	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
445	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	PÇ	6
446	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	PÇ	8
447	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	PÇ	4
448	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	PÇ	4
449	84996787	SEMI EIXO TT4030	PÇ	4
450	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12
451	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12
452	D8NN5230FA	SIENCIOSO TT4030	PÇ	2
453	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	PÇ	2
454	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	PÇ	4
455	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
456	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
457	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
458	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	PÇ	4
459	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	PÇ	4
460	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	PÇ	8
461	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	PÇ	8

LOTE 07: TRATOR NEW HOLLAND T76.110				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
462	84990890	ALTERNADOR T76.110	PÇ	2
463	5140888	ANEL ENCOSTO EIXO T76.110	PÇ	6
464	11068876	ANEL TRAVA T76.110	PÇ	6
465	84996830	BARRA DIRECAO L/D T76.110	PÇ	4
466	84996831	BARRA DIRECAO L/E T76.110	PÇ	4
467	82991156	BARRA TRACAO T76.110	PÇ	4
468	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO T76.110	PÇ	4
469	5104085	BUCHA CUBO RODA T76.110	PÇ	4
470	5101112	BUCHA T76.110	PÇ	4
471	5129385	BUCHA T76.110	PÇ	4
472	4950081	BUCHA T76.110	PÇ	4
473	73400782	CABO CAPU T76.110	PÇ	6
474	5185437	CABO DO ACELERADOR T76.110	PÇ	6
475	F0NN6676AB	CARTER DO MOTOR T76.110	PÇ	2
476	5177914	CILINDRO EMBREAGEM T76.110	PÇ	4
477	E9NN6250AA	COMANDO T76.110	PÇ	2
478	84996784	COROA E PINHÃO DIANTEIRA T76.110	PÇ	2
479	9575059	CORREIA T76.110	PÇ	4
480	84996791	CRUZETA T76.110	PÇ	4
481	9579264	CUBO T76.110	PÇ	4
482	CAR118376	CUBO T76.110	PÇ	4
483	5165648B	DISCO EMB. T76.110	PÇ	4
484	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO T76.110	PÇ	2
485	5190882	ENGATE RAPIDO T76.110	PÇ	4
486	20063390	ESFERA T76.110	PÇ	10
487	5136115	ESPACADOR SUP. EIXO T76.1100	PÇ	4
488	E6NN13005AA	FAROL T76.110	PÇ	4
489	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO T76.110	PÇ	6
490	9576154	FILTRO DE AR INTERNO T76.110	PÇ	6
491	87840509	FILTRO DIESEL T76.110	PÇ	6
492	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110.	PÇ	6



493	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6
494	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE T76.110	PÇ	6
495	5171457	FILTRO TRANSMISSAO T76.110	PÇ	4
496	9579269	FLANGE T76.110	PÇ	4
497	C5NN7231B	GARFO T76.110	PÇ	4
498	5143463	GARFO T76.110	PÇ	4
499	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS T76.110	PÇ	4
500	5133799	JUNTA T76.110	PÇ	4
501	73EG13009AAB	LAMPADA T76.110	PÇ	5
502	5136120	LUVA T76.110	PÇ	4
503	84996788	MANGA DE EIXO LD T76.110	PÇ	2
504	82021372	MOTOR DE PARTIDA T76.110	PÇ	2
505	5140170	PINO ACOPLAMENTO T76.110	PÇ	4
506	513372	PINO T76.110	PÇ	6
507	5137138	PIVO MANGA EIXO T76.110	PÇ	4
508	81803445	PLANETARIA T76.110	PÇ	2
509	5177620B	PLATO EMB. T76.110	PÇ	2
510	5141692	PORCA CUBO DIANTEIRO T76.110	PÇ	4
511	9576157	PRÉ-FILTRO T76.110	PÇ	4
512	F1NN7N166AA	ROLAMENTO T76.110	PÇ	5
513	5173644	SAIDA ESCAPAMENTO T76.110	PÇ	4
514	81728114	SATELITE T76.110	PÇ	4
515	E5NN4244BA	SEMI-EIXO T76.110	PÇ	2
516	5186629	SICRONIZADO T76.110	PÇ	2
517	84997770	SILENCIOSO T76.110	PÇ	3
518	87395648	TERMINAL DIREÇÃO T76.110	PÇ	6
519	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE T76.110	PÇ	4
520	F0NN6N625BB	TUBO T76.110	PÇ	4
521	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA T76.110	PÇ	4
522	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO T76.110	PÇ	4
523	E9NN6567AB	VARETA VALVULA T76.110	PÇ	4
524	F0NN6505AC	VOLANTE ESCAPE T76.110	PÇ	3

LOTE 08: TRATOR VALTRA 785 4X4				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
525	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	PÇ	4
526	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	PÇ	4
527	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	PÇ	4
528	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PÇ	4
529	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PÇ	4
530	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PÇ	4
531	83326900	BARRA 785	PÇ	4
532	615160	BIELA DIRECAO 785	PÇ	4
533	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	PÇ	4
534	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	PÇ	4
535	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PÇ	5
536	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PÇ	4
537	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PÇ	5
538	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PÇ	4
539	614040	BUCHA 785	PÇ	4
540	81229500	BUCHA 785	PÇ	4
541	83124800	CABO AFOGADOR 785	PÇ	6
542	32553200	CHAVE PARTIDA 785	PÇ	6
543	80249700	CILINDRO MESTRE 785	PÇ	4
544	80100700	CONTAGIRO 785	PÇ	4
545	80495400	COROA E PINHAO 785	PÇ	4
546	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PÇ	4
547	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	PÇ	8
548	218080	DISCO 785	PÇ	4
549	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PÇ	4
550	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	PÇ	4



551	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	PÇ	4
552	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	PÇ	6
553	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	PÇ	4
554	80456810	MANGA EIXO 785	PÇ	4
555	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	PÇ	4
556	83338900	MOLA 81422100 785	PÇ	4
557	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PÇ	4
558	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	PÇ	6
559	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	PÇ	4
560	246860	RETENTOR 785	PÇ	4
561	81185200	RETENTOR CARDAN 785	PÇ	4
562	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	PÇ	4
563	EI81945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4
564	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4
565	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4
566	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	PÇ	4
567	37431	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4
568	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	PÇ	4
569	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	PÇ	4
570	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	PÇ	4
571	81781225700	ROLAMENTO PIVO 785	PÇ	4
572	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	PÇ	4
573	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	PÇ	4
574	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	PÇ	4
575	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	PÇ	4

LOTE 09: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
576	81875253	ANEL VITON CHATO LB90	PÇ	5
577	9968084	ARRUELA LB90	PÇ	4
578	85817697	ARRUELA LB90	PÇ	5
579	9966352	ARRUELA LB90	PÇ	4
580	10520121	ARRUELA LISA LB90	PÇ	4
581	3139920040	BOMBA LB90	PÇ	2
582	198181	BOMBA DAGUA LB90	PÇ	2
583	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA LB90	PÇ	2
584	9967992	BUCHA LB90	PÇ	8
585	9967993	BUCHA LB90	PÇ	8
586	9968010	BUCHA LB90	PÇ	8
587	85824469	BUCHA LB90	PÇ	8
588	9967678	BUCHA LB90	PÇ	8
589	85803196	BUCHA LB90	PÇ	8
590	85801029	BUCHA LB90	PÇ	8
591	85803197	BUCHA LB90	PÇ	8
592	85803193	BUCHA LB90	PÇ	8
593	83910634	BUCHA LB90	PÇ	8
594	83910548	BUCHA LB90	PÇ	8
595	85800303	BUCHA LB90	PÇ	8
596	9967674	BUCHA LB90	PÇ	8
597	85801110	BUCHA LB90	PÇ	8
598	83910645	BUCHA LB90	PÇ	8
599	85700728	BUCHA ACO LB90	PÇ	8
600	90001550	COLA SILICONE LB90	PÇ	88
601	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO LB90	PÇ	4
602	85806008	COROA LB90	PÇ	2
603	85806003	CUBO LB90	PÇ	2
604	9968288	DISCO LB90	PÇ	2
605	9968289	DISCO ACO LB90	PÇ	8
606	81874478	DISCO FREIO LB90	PÇ	8
607	9968290	DISCO LB90	PÇ	8
608	47123297	DISCO LB90	PÇ	8



609	85805997	EIXO LB90	PÇ	3
610	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO LB90	PÇ	6
611	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO LB90	PÇ	4
612	E95972	ESFERA LB90	PÇ	8
613	9967684	ESPACADOR LB90	PÇ	4
614	85801191	ESPACADOR LB90	PÇ	4
615	9968074	ESPACADOR LB90	PÇ	4
616	71101915	FILTRO LB90	PÇ	10
617	73124631	FILTRO LB90	PÇ	10
618	128781A1	FILTRO AR EXTERNO LB90	PÇ	10
619	128782A1	FILTRO AR INTERNO LB90	PÇ	10
620	9968353	FILTRO PSL167 LB90	PÇ	10
621	75241002	FILTRO DIESEL LB90	PÇ	10
622	9968049	FLANGE LB90	PÇ	10
623	9968228	GAIOLA AXIAL LB90	PÇ	10
624	80080710	GRAXEIRO LB90	PÇ	4
625	85805984	GRAXEIRO 65° LB90	PÇ	6
626	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM LB90	PÇ	10
627	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO LB90	PÇ	4
628	9968007	LUVA LB90	PÇ	2
629	9967673	MOLA LB90	PÇ	6
630	85802397	PARAFUSO LB90	PÇ	20
631	85805709	PARAFUSO LB90	PÇ	4
632	85803192	PINO LB90	PÇ	4
633	85801076	PINO LB90	PÇ	4
634	85802872	PINO LB90	PÇ	4
635	85803194	PINO LB90	PÇ	4
636	85815517	PINO LB90	PÇ	4
637	85813469	PINO LB90	PÇ	4
638	85802975	PINO LB90	PÇ	4
639	85801079	PINO ACO LB90	PÇ	4
640	85803246	PINO ACO LB90	PÇ	4
641	85805980	PINO EIXO LB90	PÇ	4
642	9968294	PISTAO LB90	PÇ	1
643	85806016	PLACA LB90	PÇ	4
644	85805974	PONTEIRA DIRECAO LB90	PÇ	1
645	9968071	PORCA LB90	PÇ	8
646	9968070	PRISIONEIRO RODA LB90	PÇ	8
647	85801025	RASPADOR LB90	PÇ	4
648	83931289	RASPADOR LB90	PÇ	14
649	85827067	RETENTOR LB90	PÇ	4
650	81866390	RETENTOR LB90	PÇ	4
651	9968250	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
652	9968047	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
653	85806002	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
654	9968304	ROLAMENTO AGULHA LB90	PÇ	8
655	85806015	ROLETE LB90	PÇ	4
656	85805983	TAMPA LB90	PÇ	6
657	9968051	TAMPA LB90	PÇ	4
658	83911019	TRAVA LB90	PÇ	2
659	275967A2	TUBO ESCAPE LB90	PÇ	6

LOTE 10: RETROESCAVADEIRA MASSE FERGUSON MF86				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
660	3603230	ANEL MF96	PÇ	4
661	3176337	ANEL MF96	PÇ	4
662	3176332	ARRUELA MF96	PÇ	8
663	41064	BARRA DIRECAO L/D MF96	PÇ	2
664	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF96	PÇ	2
665	2641A070	BOMBA ALIMETADORA MF96	PÇ	2
666	3409523	BOMBA DIREÇÃO MF96	PÇ	2
667	195910	BUCHA MF96	PÇ	4



668	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF96	PÇ	4
669	3603232	BUCHA EIXO MF96	PÇ	2
670	184592	BUCHA EMBREAGEM MF96	PÇ	6
671	3588109	CAPA MF96	PÇ	6
672	1860963	COMANDO FREIO MONTADO MF96	PÇ	2
673	1692759	DISCO EMBREAGEM MF96	PÇ	2
674	18609648	DISCO FREIO BRONZE MF96	PÇ	6
675	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIAS MF96	PÇ	2
676	3587932	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2
677	3176335	ENGRENAGEM DENTES INTERNO MF96	PÇ	2
678	3176340	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2
679	1500902	ENGRENAGEM SATELITE CUBO MF96	PÇ	2
680	55129	FILTRO AR EXTERNO MF96	PÇ	2
681	55130	FILTRO AR INTERNO MF96	PÇ	2
682	USB258	FILTRO HIDRAULICO MF96	PÇ	2
683	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF96	PÇ	2
684	PSC493	FILTRO DIESEL MF96	PÇ	2
685	034025PA	GARFO ARTICULACAO MF96	PÇ	2
686	034026PA	GARFO ARTICULACAO TRACAO MF96	PÇ	2
687	3176354	HASTE CILINDRO DIRECAO MF96	PÇ	2
688	V1156	HELICE NAYLON MF96	PÇ	1
689	3856769	PLATO EMBREAGEM DUPLO MF96	PÇ	1
690	3176334	PORCA MF96	PÇ	2
691	3176378	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MF96	PÇ	2
692	73170336	RETENTOR MF96	PÇ	2
693	3176328	RETENTOR MF96	PÇ	4
694	033548R1	RETENTOR MF96	PÇ	4
695	27537	RETENTOR MF96	PÇ	4
696	3603236	RETENTOR CARDAN MF96	PÇ	6
697	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF96	PÇ	4
698	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF96	PÇ	8
699	3588109	RETENTOR PONTA EIXO MF96	PÇ	6
700	488952	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
701	1851533	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
702	1881931	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
703	3176332	ROLAMENTO MF96	PÇ	3
704	3176330	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF96	PÇ	4
705	3587730	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MF96	PÇ	4
706	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF96	PÇ	4
707	27899	SILENCIOSO MF96	PÇ	2
708	022595M1	TANQUE CAMB. GALVANIZADO MF96	PÇ	1
709	3587936	TRAVA EXTERNA 33MM	PÇ	8
710	3587938	TRAVA ROLAMENTO PLANET. MF96	PÇ	16
711	3176342	TRAVA ROLAMENTO SATELITE MF96	PÇ	16

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo manter as atividades nas áreas urbanas e rurais do Município, em conformidade com as Metas propostas no Plano Plurianual do período de 2018/2021 no seu Programa 0031 – Mecanização Agrícola, por meio da Ação 0029 – Manutenção de caminhões, Tratores e implementos agrícolas.

Cumprido ressaltar, também, que a aquisição do objeto licitatório demonstra-se necessária tendo em vista que as peças serão utilizadas para fins de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e retroescavadeiras da Secretaria acima mencionada.

Importante, ainda, destacar que a realização de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e das retroescavadeiras, é essencial para o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola.



Vale, mencionar, também, que a aquisição do objeto da licitação em análise releva-se imprescindível considerando que permitirá que os tratores e retroscavadeiras estejam sempre em totais condições de funcionamento.

Ademais, a aquisição do objeto da presente licitação configura-se essencial para fins de garantir segurança ao motorista.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir peças de trator e de retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

A escolha de agrupamento do objeto licitatório em lotes leva em consideração a dependência e a especificidade das peças em relação ao maquinário, sendo primordial a dinâmica entre as peças para o bom funcionamento dos tratores e das retroscavadeiras. Sem contar que o não fornecimento de qualquer um dos produtos incluídos no lote implicará em prejuízo ao erário público.

Ademais, todo veículo, maquinário que é, para o seu bom e perfeito funcionamento precisa que todas as suas peças estejam presentes e sempre em excelentes condições de uso, de formar a propiciar segurança para aquele (s) que o (s) utiliza (m). E o não fornecimento de uma ou mais peças pode comprometer, entre outras coisas, a segurança do motorista, o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola, etc.

Vale destacar, também, os benefícios da realização da licitação por lote, entre os quais destacam-se: melhor controle pela Administração na execução da prestação de serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido bem como da observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução a cargo do fornecedor e, conseqüentemente, uma melhor garantia nos resultados, celeridade e economia na contratação.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha de Licitação por Sistema de Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que a aquisição de peças de trator e de retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo manter as atividades nas áreas urbanas e rurais do Município, em conformidade com as Metas propostas no Plano Plurianual do período de 2018/2021 no seu Programa 0031 – Mecanização Agrícola, por meio da Ação 0029 – Manutenção de caminhões, Tratores e implementos agrícolas, que a aquisição do objeto licitatório demonstra-se necessária tendo em vista que as peças serão utilizados para fins de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e



retroescavadeiras da Secretaria acima mencionada, que a realização de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e das retroescavadeiras, é essencial para o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola, que a aquisição do objeto da licitação em análise releva-se imprescindível considerando que permitirá que os tratores e retroescavadeiras estejam sempre em totais condições de funcionamento e que a aquisição do objeto da presente licitação configura-se essencial para fins de garantir segurança ao motorista, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II, qual seja:

Art. 3º (...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Diante do exposto, conforme justificado, solicito abertura de processo licitatório com a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, forma Eletrônica para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE COTAS RESERVADAS ÀS Mês e EPPs

É sabido que a Lei assegura à microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado em se tratando de contratações públicas. Porém, situações há que a própria Lei afasta esse tratamento diferenciado.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, ressaltando-se a redação do inciso III, do mencionado artigo:

Art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, pode-se concluir que, a regra que confere o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, não é inflexível.

Em se tratando do processo licitatório em análise, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, cumpre destacar que todo maquinário para o seu bom e perfeito funcionamento precisa que todas as suas peças estejam presentes e sempre em excelentes condições de uso, e o não fornecimento de uma ou mais de uma peça, incluída (s) nos seus respectivos lotes, poderá, entre outras coisas prejudicar a execução do Programa de Mecanização Agrícola desenvolvido pela SEAGRI, paralisar o andamento do mencionado programa, suspender o cronograma já estabelecido para o ano presente, atrasar o atendimentos das famílias que estão aptas a receber o programa de mecanização agrícola. Assim demonstra-se viável a aplicação do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.2.1. Indicação da MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE dos produtos ofertados;
 - 3.2.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.3. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço: **Rua do Bosque, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI;**
- 5.2. O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE (no que couber);
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização, execução de contratos e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, o servidor indicado abaixo: **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira**, Assistente Administrativo, Matrícula 29564

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



- prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.071.970,81 (Um milhão, setenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 14.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEMAD/SEAGRI/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 14.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI.
- 14.4. O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI** referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 15.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 15.3. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:

20 122 0001 2.076 - *Manutenção Secretaria Municipal Agricultura*
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 *Material de consumo*



16. DA VIGÊNCIA.

- 16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 16.2. DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2021.



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	8.006/2021/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	054/2021/CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.
UASG:	925213

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
1	339469	ANEL MF292	PÇ	8	3,26	26,08
2	1441271	ANEL MF292	PÇ	8	1,14	9,12
3	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8	18,98	151,84
4	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8	839,98	6.719,84
5	80171900	BANCO MF292	PÇ	8	412,25	3.298,00
6	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6	293,43	1.760,58
7	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6	398,58	2.391,48
8	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6	383,19	2.299,14
9	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8	409,72	3.277,76
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8	117,38	939,04
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4	16,90	67,60
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10	10,20	102,00
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8	111,30	890,40
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8	27,03	216,24
15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6	5.235,63	31.413,78
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3	300,72	902,16
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10	856,80	8.568,00
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4	1.499,30	5.997,20
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4	580,61	2.322,44
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4	100,03	400,12
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3	304,84	914,52
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4	712,86	2.851,44
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2	403,96	807,92
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4	429,64	1.718,56
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4	193,38	773,52
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4	397,12	1.588,48
27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4	450,78	1.803,12
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4	32,21	128,84



29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4	3.496,47	13.985,88
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4	444,85	1.779,40
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10	1.587,05	15.870,50
32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2	16,11	32,22
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6	90,59	543,54
34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6	60,34	362,04
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6	80,39	482,34
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10	380,87	3.808,70
37	301824006	SUORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4	113,20	452,80
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4	11,80	47,20
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4	9,04	36,16
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4	3,79	15,16
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2	523,10	1.046,20
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1	4.035,28	4.035,28
VALOR TOTAL						124.836,64

**LOTE 02: TRATOR MASSEY FERGUSON 297
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
43	1484765	BARRA DIRECAO L/D MF297	PÇ	6	240,15	1.440,90
44	3146773	BARRA DIRECAO L/E MF297	PÇ	6	225,24	1.351,44
45	70991630	BOCAL MF297	PÇ	4	144,19	576,76
46	72081	BOMBA ALIMETADORA MF297	PÇ	6	409,59	2.457,54
47	4236254	BOMBA DAGUA MF297	PÇ	4	610,67	2.442,68
48	4236114	BRONZINA MANCAL JOGO MF297	JG	4	579,15	2.316,60
49	183086	BUCHA MANGA EIXO MF297	PÇ	4	20,44	81,76
50	3588107	CALCO MF297	PÇ	20	8,40	168,00
51	3176339	CUBO 4 ENGRENAGENS MF297	PÇ	6	1.775,22	10.651,32
52	1692759	DISCO EMBREAGEM MF297	PÇ	6	856,85	5.141,10
53	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF297	PÇ	8	179,60	1.436,80
54	33076	EIXO ACION. TRACAO MF297	PÇ	4	712,18	2.848,72
55	40925	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF297	PÇ	4	590,35	2.361,40
56	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA MF297	PÇ	8	340,80	2.726,40
57	55124	FILTRO AR EXTERNO MF297	PÇ	6	124,59	747,54
58	55130	FILTRO AR INTERNO MF297	PÇ	6	90,40	542,40
59	PSL900	FILTRO LUBRIFICANTE MF297	PÇ	10	47,82	478,20
60	87840509	FILTRO PSC496 MF297	PÇ	10	82,97	829,70
61	70991937	HELICE NAYLON MF297	PÇ	6	118,18	709,08
62	423669ª	JOGO CASQUILHO 0,10 MF297	PÇ	4	431,69	1.726,76
63	89611100	JOGO JUNTAS MOTOR MF297	PÇ	4	1.903,45	7.613,80
64	3409609	LUVA TRACAO MF297	PÇ	2	307,88	615,76
65	3588113	PARAFUSO MF297	PÇ	12	13,34	160,08
66	516390	PINO MF297	PÇ	6	39,15	234,90
67	44695	PLATO EMBREAGEM MF297	PÇ	6	1.587,26	9.523,56
68	2801211	RADIADOR MF297	PÇ	4	3.977,03	15.908,12



69	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF297	PÇ	5	46,91	234,55
70	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF297	PÇ	5	76,07	380,35
71	40918	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF297	PÇ	5	46,23	231,15
72	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF297	PÇ	5	10,45	52,25
73	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO TRAZ. FREIO MF297	PÇ	4	28,51	114,04
74	033548R1	RETENTOR MF297	PÇ	4	98,64	394,56
75	882254	ROLAMENTO MF297	PÇ	2	136,84	273,68
76	40927	ROLAMENTO 32007 MF297	PÇ	4	98,62	394,48
77	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF297	PÇ	6	373,20	2.239,20
78	488952	ROLAMENTO 6203 MF297	PÇ	6	17,65	105,90
79	40923	ROLAMENTO 33205 MF297	PÇ	4	113,92	455,68
80	041091R1	ROLETE DA ENGRENAGEM MF297	PÇ	18	3,31	59,58
81	22354	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF297	PÇ	3	1.088,92	3.266,76
82	3587936	TRAVA EXTERNO 33MM MF297	PÇ	8	15,50	124,00
83	79022	TURBINA MF297	PÇ	2	4.313,34	8.626,68
VALOR TOTAL						92.044,18

**LOTE 03: TRATOR MASSEY FERGUSON 4291
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
84	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	PÇ	12	533,87	6.406,44
85	836129781	ANEL INJECAO MF4291	PÇ	12	47,79	573,48
86	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	PÇ	12	9,88	118,56
87	1440873	ANEL TRAVA MF4291	PÇ	12	55,57	666,84
88	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	PÇ	12	1,71	20,52
89	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	PÇ	12	155,76	1.869,12
90	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	PÇ	12	55,34	664,08
91	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	PÇ	8	285,28	2.282,24
92	836012841	ARRUELA MF4291	PÇ	12	2,50	30,00
93	23701	ARRUELA MF4291	PÇ	4	18,27	73,08
94	1677742	ARRUELA MF4291	PÇ	4	21,94	87,76
95	836659521	ASSENTO DO OPERADOR MF4291	PÇ	4	20,92	83,68
96	836664394	BIELA MONTADA MF4291	PÇ	8	919,92	7.359,36
97	836659967	BOCAL MF4291	PÇ	2	282,00	564,00
98	836666344	BOMBA ALIMENTADORA MF4291	PÇ	2	155,78	311,56
99	836773466	BOMBA DAGUA MF4291	PÇ	2	1.960,82	3.921,64
100	836652603	BOMBA OLEO MF4291	PÇ	2	903,38	1.806,76
101	836866069	BUCHA ARVORE MF4291	PÇ	2	98,99	197,98
102	836110646	BUCHA BIELA MF4291	PÇ	8	77,77	622,16
103	836139039	BUCHA COMANDO MF4291	PÇ	2	77,86	155,72
104	836146876	BUCHA MF4291	PÇ	2	475,26	950,52
105	640325018	BUJAO MF4291	PÇ	2	54,28	108,56
106	836015959	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	357,72	715,44



107	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	PÇ	8	539,16	4.313,28
108	836766123	COMPENSADOR MOTOR MF4291	PÇ	2	5.714,53	11.429,06
109	641086012	CONEXAO MF4291	PÇ	2	33,17	66,34
110	39400	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	2.992,57	5.985,14
111	39410	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	3.166,76	6.333,52
112	1860890	CUBO PILOTO CX TRANS MF4291	PÇ	2	259,11	518,22
113	6237287	DISCO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	1.167,26	2.334,52
114	39423	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	1.082,85	2.165,70
115	39542	EIXO PRINCIPAL MF4291	PÇ	2	690,34	1.380,68
116	836122843	EIXO MF4291	PÇ	2	437,07	874,14
117	836119550	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	1.071,82	4.287,28
118	836122840	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	2.002,62	8.010,48
119	836338667	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	2	640,98	1.281,96
120	6223618	FILTRO AR EXTERNO MF4291	PÇ	2	122,97	245,94
121	6223619	FILTRO AR INTERNO MF4291	PÇ	2	52,79	105,58
122	836015106	FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	17,41	34,82
123	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF4291	PÇ	2	46,53	93,06
124	836673175	GUIA VALVULA MF4291	PÇ	8	24,45	195,60
125	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	PÇ	8	52,81	422,48
126	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	PÇ	8	281,02	2.248,16
127	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	PÇ	8	119,31	954,48
128	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	PÇ	5	92,44	462,20
129	836740277	JUNTA BASE TURBINA MF4291	PÇ	2	15,24	30,48
130	837070291	JUNTA CABECOTE MF4291	PÇ	2	594,24	1.188,48
131	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	PÇ	2	14,50	29,00
132	836647419	JUNTA MF4291	PÇ	2	23,54	47,08
133	835336796	JUNTA MF4291	PÇ	2	40,83	81,66
134	836129728	JUNTA MF4291	PÇ	2	48,74	97,48
135	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	PÇ	2	407,31	814,62
136	836640073	KIT MOTOR MF4291	PÇ	8	1.051,15	8.409,20
137	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	PÇ	3	190,03	570,09
138	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	PÇ	3	124,68	374,04
139	82607600	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	27,51	82,53
140	836652038	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	75,50	226,50
141	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	PÇ	20	37,19	743,80
142	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	22,47	44,94
143	835336943	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	9,70	19,40
144	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	PÇ	4	39,30	157,20
145	899901992	PARAFUSO MF4291	PÇ	4	64,70	258,80
146	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	PÇ	2	1.661,37	3.322,74
147	836112762	POLIA MF4291	PÇ	2	186,27	372,54
148	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	PÇ	7	0,34	2,38
149	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	PÇ	4	27,97	111,88
150	836646381	PRATO MOLA MF4291	PÇ	8	18,36	146,88



151	546801380	PRISIONEIRO MF4291	PÇ	5	4,34	21,70
152	836859699	RADIADOR OLEO MF4291	PÇ	4	916,82	3.667,28
153	614105880	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4291	PÇ	2	24,29	48,58
154	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	20,39	163,12
155	614500002	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4291	PÇ	2	169,32	338,64
156	6231385	RETENTOR MF4291	PÇ	2	34,08	68,16
157	1663796	ROLAMENTO AGULHA MF4291	PÇ	2	201,90	403,80
158	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	PÇ	4	1.669,11	6.676,44
159	488952	ROLAMENTO 6203 MF4291	PÇ	2	17,78	35,56
160	886668	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	40,86	81,72
161	39544	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	351,34	702,68
162	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	PÇ	4	33,93	135,72
163	654271208	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4291	PÇ	2	178,36	356,72
164	836659968	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4291	PÇ	2	187,09	374,18
165	836116470	TAMPA FILTRO MF4291	PÇ	2	550,89	1.101,78
166	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	PÇ	4	3.868,87	15.475,48
167	836747987	TUBO INJETOR 1a MF4291	PÇ	2	61,20	122,40
168	836747988	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
169	836747989	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
170	836747990	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
171	836119843	TUBO RETRONO MF4291	PÇ	2	206,22	412,44
172	836014334	TUBO MF4291	PÇ	2	38,85	77,70
173	82609700	TUBO MF4291	PÇ	2	43,94	87,88
174	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	98,66	789,28
175	836764049	TURBINA MF4291	PÇ	4	4.973,62	19.894,48
176	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	PÇ	8	82,32	658,56
177	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	PÇ	8	70,72	565,76
178	836115646	VALVULA TERMOSTATICA MF4291	PÇ	2	200,70	401,40
179	836747067	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4291	PÇ	2	145,27	290,54
VALOR TOTAL						153.777,72

**LOTE 04: TRATOR MASSEY FERGUSON 4283
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
180	75204476	ALTERNADOR MF4283	PÇ	3	4.113,31	12.339,93
181	195500	ANEL CONICO MF4283	PÇ	3	6,34	19,02
182	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	PÇ	4	2,85	11,40
183	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	PÇ	4	38,50	154,00
184	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	PÇ	4	158,26	633,04
185	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PÇ	4	8,85	35,40
186	353433	ARRUELA MF4283	PÇ	4	1,52	6,08
187	3176348	ARRUELA MF4283	PÇ	4	83,02	332,08
188	3176343	ARRUELA MF4283	PÇ	2	22,69	45,38
189	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PÇ	3	130,40	391,20



190	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	PÇ	4	1.215,55	4.862,20
191	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PÇ	4	430,87	1.723,48
192	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	PÇ	4	338,83	1.355,32
193	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	PÇ	4	218,00	872,00
194	70991096	BOMBA DAGUA C/POLIA MF4283	PÇ	4	594,25	2.377,00
195	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	PÇ	4	1.880,15	7.520,60
196	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	PÇ	2	360,38	720,76
197	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2	1.483,73	2.967,46
198	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	PÇ	2	368,14	736,28
199	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4283	PÇ	2	196,75	393,50
200	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PÇ	2	27,36	54,72
201	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PÇ	2	160,42	320,84
202	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PÇ	2	129,19	258,38
203	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PÇ	4	25,19	100,76
204	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PÇ	4	45,80	183,20
205	3409616	BUJAO MF4283	PÇ	4	41,42	165,68
206	898018	CALCO MF4283	PÇ	4	419,15	1.676,60
207	33722	CAPA VEDACAO MF4283	PÇ	4	16,22	64,88
208	80575500	CARDAN ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	1.180,94	2.361,88
209	33227	CHAPA MF4283	PÇ	4	12,40	49,60
210	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	PÇ	4	240,61	962,44
211	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	PÇ	4	139,31	557,24
212	1692554	COLAR MF4283	PÇ	4	32,47	129,88
213	1860963	COMANDO FREIO MF4283	PÇ	4	479,04	1.916,16
214	1867424	COROA REDUZIDA MF4283	PÇ	2	3.794,54	7.589,08
215	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	4	236,92	947,68
216	44704	DISCO EMB. MF4283	PÇ	4	1.187,37	4.749,48
217	23991	DISCO EMBREAGEM MF4283	PÇ	2	531,04	1.062,08
218	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PÇ	4	123,90	495,60
219	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	119,74	239,48
220	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PÇ	2	513,38	1.026,76
221	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PÇ	2	657,38	1.314,76
222	1866538	EIXO PINHAO MF4283	PÇ	2	209,28	418,56
223	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	PÇ	2	1.298,92	2.597,84
224	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	PÇ	2	612,25	1.224,50
225	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	PÇ	2	1.236,60	2.473,20
226	1870200	EMGRENAGEM TOM. FORÇA MF4283	PÇ	2	818,10	1.636,20
227	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	PÇ	4	191,84	767,36
228	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	PÇ	4	150,12	600,48
229	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	PÇ	4	329,48	1.317,92
230	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	PÇ	4	188,75	755,00
231	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	PÇ	4	78,48	313,92
232	1692604	FELTRO MF4283	PÇ	4	35,34	141,36
233	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	PÇ	4	44,29	177,16



234	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	PÇ	4	77,29	309,16
235	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	PÇ	4	231,29	925,16
236	70991937	HELICE MF4283	PÇ	2	242,91	485,82
237	39276	INDICADOR COMB. MF4283	PÇ	2	91,46	182,92
238	30309300	INTERRUPTOR MF4283	PÇ	2	90,91	181,82
239	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	PÇ	4	96,38	385,52
240	3611473	LUVA ACOPLAMENTO MF4283	PÇ	2	158,35	316,70
241	1866557	LUVA MF4283	PÇ	2	267,31	534,62
242	3409609/A	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2	90,03	180,06
243	3409609	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2	256,60	513,20
244	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PÇ	2	601,74	1.203,48
245	3146771	MANGA EIXO MF4283	PÇ	2	601,74	1.203,48
246	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4283	PÇ	2	50,99	101,98
247	184171	MOLA MF4283	PÇ	2	4,46	8,92
248	3585797M1	MOLA MF4283	PÇ	2	6,68	13,36
249	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	PÇ	12	2,72	32,64
250	33991	PINO BALANCA MF4283	PÇ	4	157,22	628,88
251	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	PÇ	4	55,25	221,00
252	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	PÇ	4	56,53	226,12
253	180445	PINO MF4283	PÇ	4	71,04	284,16
254	180418	PINO TRAVA MF4283	PÇ	4	2,84	11,36
255	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	PÇ	4	49,56	198,24
256	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4283	PÇ	4	1.258,96	5.035,84
257	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PÇ	4	1.986,57	7.946,28
258	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	12	2,24	26,88
259	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	PÇ	4	98,79	395,16
260	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	PÇ	4	27,94	111,76
261	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	PÇ	4	174,87	699,48
262	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	PÇ	4	5,35	21,40
263	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	PÇ	2	15,36	30,72
264	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	PÇ	4	31,02	124,08
265	33614	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2	66,84	133,68
266	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	PÇ	4	12,85	51,40
267	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO MF4283	PÇ	4	20,61	82,44
268	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	PÇ	4	5,72	22,88
269	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	PÇ	4	56,87	227,48
270	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	PÇ	4	41,50	166,00
271	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	PÇ	4	170,51	682,04
272	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	PÇ	4	129,93	519,72
273	3410432	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	287,78	575,56
274	191250	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	284,95	569,90
275	391162	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	311,77	1.247,08
276	834850	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	138,49	553,96
277	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	PÇ	4	23,43	93,72



278	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	PÇ	4	500,88	2.003,52
279	3330025	SILENCIOSO MF4283	PÇ	2	463,58	927,16
280	2800994M91	SUPORTE FAROL MF4283	PÇ	4	81,41	325,64
281	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	PÇ	4	122,68	490,72
282	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	PÇ	4	96,57	386,28
283	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	PÇ	4	75,18	300,72
VALOR TOTAL						108.046,91

**LOTE 05: TRATOR NEW HOLLAND TL 85
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
284	CAR122599	BARRA DIRECAO L/D TL85	PÇ	4	326,57	1.306,28
285	CAR122600	BARRA DIRECAO L/E TL85	PÇ	4	375,76	1.503,04
286	82991156	BARRA TRACAO TL85	PÇ	4	1.488,10	5.952,40
287	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO TL85	PÇ	3	3.232,28	9.696,84
288	C5NN3153A	BUCHA EIXO CENTRAL TL85	PÇ	6	27,86	167,16
289	84996853	BUCHA TL85	PÇ	6	169,46	1.016,76
290	84996848	BUCHA TL85	PÇ	6	136,23	817,38
291	9579214	BUCHA TL85	PÇ	6	169,46	1.016,76
292	84996846	BUCHA TL85	PÇ	6	141,90	851,40
293	84996852	BUCHA TL85	PÇ	6	169,32	1.015,92
294	C5NN3446A	BUCHA PINO CENTRAL TL85	PÇ	4	14,89	59,56
295	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR TL85	PÇ	4	30,05	120,20
296	82000803CC	CABO ACELERADOR TL85	PÇ	4	81,91	327,64
297	73400782	CABO CAPU TL85	PÇ	4	10,25	41,00
298	84996788	CARCACA ARTICULACAO TL85	PÇ	4	2.664,12	10.656,48
299	825983	CHAVE PARTIDA TL85	PÇ	4	111,47	445,88
300	E9NN6250AA	COMANDO TL85	PÇ	4	2.655,65	10.622,60
301	82850999	COROA E PINHÃO TL85	PÇ	2	4.770,22	9.540,44
302	9575059	CORREIA TL85	PÇ	5	191,53	957,65
303	84996791	CRUZETA TL85	PÇ	6	226,39	1.358,34
304	CAR118376	CUBO TL85	PÇ	4	1.670,49	6.681,96
305	E4NN7550AA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4	397,65	1.590,60
306	E4NN7550BA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4	372,35	1.489,40
307	C7NN2A097	DISCO FREIO TL85	PÇ	4	71,59	286,36
308	C5NN2A097B	DISCO FREIO TL85	PÇ	4	71,59	286,36
309	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO TL85	PÇ	4	2.535,19	10.140,76
310	83917810	EIXO PRINCIPAL TL85	PÇ	4	1.477,78	5.911,12
311	E5NN7240EA	EIXO SELETORA 1a TL85	PÇ	4	263,01	1.052,04
312	5190882	ENGATE RAPIDO TL85	PÇ	4	168,77	675,08
313	E0NN7106BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	792,69	3.170,76
314	F2NN7113BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	1.129,60	4.518,40
315	84996878	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	824,36	3.297,44
316	82992968	FAROL DIANTEIRO TL85	PÇ	6	78,43	470,58
317	E6NN13005AA	FAROL TL85	PÇ	6	136,05	816,30



318	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO TL85	PÇ	10	90,44	904,40
319	9576154	FILTRO DE AR INTERNO TL85	PÇ	10	90,44	904,40
320	87840509	FILTRO DIESEL TL85	PÇ	10	65,52	655,20
321	82005016	FILTRO HIDRAULICO TL85	PÇ	10	197,85	1.978,50
322	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE TL85	PÇ	10	56,07	560,70
323	9677743	FILTRO TRANSMISSAO TL85	PÇ	10	85,72	857,20
324	9579269	FLANGE TL85	PÇ	4	1.351,28	5.405,12
325	C5NN7231B	GARFO TL85	PÇ	4	1.124,60	4.498,40
326	E0NN8200AA	GRADE FAROL TL85	PÇ	4	216,65	866,60
327	C5NN7240E	HASTE SELETORA TL85	PÇ	4	73,06	292,24
328	81868398	HELICE TL85	PÇ	4	341,82	1.367,28
329	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS TL85	PÇ	4	694,45	2.777,80
330	84998292	KIT MOTOR TL85	PÇ	4	880,56	3.522,24
331	73EG13009AAB	LAMPADA TL85	PÇ	20	25,04	500,80
332	88992037	LANTERNA DIANTEIRA TL85	PÇ	6	92,15	552,90
333	88992039	LANTERNA TRASEIRA TL85	PÇ	6	92,15	552,90
334	E5NN3107FA	MANGA EIXO TL85	PÇ	4	474,04	1.896,16
335	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TL85	PÇ	6	34,11	204,66
336	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TL85	PÇ	6	31,95	191,70
337	82021372	MOTOR DE PARTIDA TL85	PÇ	4	2.848,24	11.392,96
338	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANT. TL85	PÇ	60	1,72	103,20
339	E4NN1N118BA	PARAFUSO RODA TRAZ. TL85	PÇ	60	5,34	320,40
340	C5NN2N315A	PLACA FREIO TL85	PÇ	6	47,70	286,20
341	C4NN2N315B	PLACA FREIO TL85	PÇ	6	85,95	515,70
342	81803445	PLANETARIA TL85	PÇ	4	1.440,17	5.760,68
343	87565934	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4	864,35	3.457,40
344	E4NN7563AA	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4	1.165,97	4.663,88
345	C5NN1012B	PORCA RODA DIANT. TL85	PÇ	60	1,58	94,80
346	9576157	PRÉ-FILTRO TL85	PÇ	6	172,10	1.032,60
347	E3NN500XV	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL85	PÇ	4	72,28	289,12
348	FONN3A244	REPARO CIL. DIREÇÃO TL85	PÇ	4	87,00	348,00
349	3603236	RETENTOR CARDAN TL85	PÇ	4	13,92	55,68
350	E2NN1190AA	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL85	PÇ	4	6,96	27,84
351	81866390	RETENTOR TL85	PÇ	6	81,58	489,48
352	9579382	RETENTOR TL85	PÇ	6	106,15	636,90
353	C5NN77047A	RETENTOR TL85	PÇ	4	112,17	448,68
354	CAR4770	RETENTOR RODA DIAT. TL85	PÇ	4	73,33	293,32
355	C5NN4969E	RETENTOR RODA TRAZ. TL85	PÇ	4	65,82	263,28
356	82010859	ROLAMENTO EMBR. TL85	PÇ	4	157,27	629,08
357	C5NN7N046A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	539,02	2.156,08
358	84990428	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	625,56	2.502,24
359	C5NN7127B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	553,03	2.212,12
360	C5NNN779B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	59,31	237,24
361	C5NNN755A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	188,20	752,80



362	F1NN7N166AA	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	260,79	1.043,16
363	E75GE9	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	258,57	1.034,28
364	CAR123785	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	492,12	1.968,48
365	C5NNN779B	ROLAMENTO VOLANTE TL85	PÇ	4	59,31	237,24
366	CAR49008	ROTULA AXIAL TL85	PÇ	4	177,34	709,36
367	81728114	SATELITE TL85	PÇ	4	359,33	1.437,32
368	84996787	SEMI EIXO TL85	PÇ	4	711,44	2.845,76
369	84997770	SIENCIOSO TL85	PÇ	4	267,46	1.069,84
370	C0NN6N609A	TAMPA CARTER TL85	PÇ	4	35,19	140,76
371	E9NN6582AA	TAMPA DE VALVULA TL85	PÇ	4	644,83	2.579,32
372	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TL85	PÇ	6	178,60	1.071,60
373	CAR49006	TERMINAL AXIAL L/E TL85	PÇ	6	178,60	1.071,60
374	E3NN3278AA	TERMINAL CURTO REG. L/D TL85	PÇ	6	203,63	1.221,78
375	CAR49022	TERMINAL L/D TL85	PÇ	6	240,65	1.443,90
376	CAR49023	TERMINAL L/E TL85	PÇ	6	240,65	1.443,90
377	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. L/D TL85	PÇ	6	203,50	1.221,00
378	F0NN6N625BB	TUBO TL85	PÇ	4	284,84	1.139,36
379	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA TL85	PÇ	12	54,28	651,36
380	F0NN6K682BA	TURBINA TL85	PÇ	2	4.528,94	9.057,88
381	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO TL85	PÇ	6	73,40	440,40
382	E9NN6567AB	VARETA VALVULA TL85	PÇ	12	82,91	994,92
VALOR TOTAL						198.142,99

**LOTE 06: TRATOR NEW HOLLAND TT4030
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
383	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	PÇ	8	19,12	152,96
384	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	PÇ	4	250,53	1.002,12
385	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	PÇ	2	372,88	745,76
386	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	PÇ	4	287,98	1.151,92
387	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	PÇ	2	467,56	935,12
388	E6N3K514AB118	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	PÇ	2	1.728,03	3.456,06
389	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	PÇ	2	932,09	1.864,18
390	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PÇ	4	49,20	196,80
391	80608400	BUCHA CARACA EIXO TT4030	PÇ	4	856,97	3.427,88
392	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PÇ	5	43,76	218,80
393	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PÇ	4	143,48	573,92
394	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PÇ	4	68,10	272,40
395	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	PÇ	4	101,18	404,72
396	5174125	CABO FREIO TT4030	PÇ	4	183,64	734,56
397	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	PÇ	4	168,37	673,48
398	CAR106872	CALCO TT4030	PÇ	8	34,07	272,56
399	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	241,03	482,06
400	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	PÇ	2	404,21	808,42
401	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	Conj	2	2.062,25	4.124,50



402	80606600	COROA E PINHAO TT4030	PÇ	2	2.536,86	5.073,72
403	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	52,99	211,96
404	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	94,41	377,64
405	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	PÇ	4	1.590,39	6.361,56
406	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	667,68	1.335,36
407	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PÇ	10	67,02	670,20
408	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	PÇ	4	479,06	1.916,24
409	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	PÇ	4	753,80	3.015,20
410	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	PÇ	4	469,53	1.878,12
411	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	PÇ	4	408,48	1.633,92
412	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	PÇ	4	1.206,38	4.825,52
413	440580	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	4	235,49	941,96
414	3410460	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	2	754,01	1.508,02
415	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	PÇ	4	904,84	3.619,36
416	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	321,96	1.287,84
417	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	329,12	1.316,48
418	TR1960	FILTRO AR TT4030	PÇ	4	150,53	602,12
419	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	PÇ	4	66,05	264,20
420	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	PÇ	4	244,13	976,52
421	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	PÇ	4	302,06	1.208,24
422	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	PÇ	4	267,51	1.070,04
423	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	PÇ	4	267,51	1.070,04
424	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	PÇ	2	209,11	418,22
425	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	PÇ	2	161,81	323,62
426	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	PÇ	4	585,08	2.340,32
427	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	PÇ	4	42,00	168,00
428	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	PÇ	4	39,34	157,36
429	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	36	2,16	77,76
430	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	PÇ	12	44,38	532,56
431	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PÇ	2	1.110,81	2.221,62
432	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	91,01	728,08
433	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	100,91	807,28
434	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	24	4,05	97,20
435	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	PÇ	4	324,83	1.299,32
436	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	PÇ	2	212,35	424,70
437	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	PÇ	4	62,13	248,52
438	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	PÇ	4	189,97	759,88
439	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	PÇ	4	14,25	57,00
440	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	PÇ	4	90,76	363,04
441	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	PÇ	4	607,59	2.430,36
442	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	PÇ	4	213,20	852,80
443	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	PÇ	4	43,92	175,68
444	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	617,52	1.235,04
445	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	PÇ	6	69,92	419,52



446	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	PÇ	8	180,63	1.445,04
447	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	PÇ	4	253,55	1.014,20
448	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	PÇ	4	246,40	985,60
449	84996787	SEMI EIXO TT4030	PÇ	4	877,94	3.511,76
450	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	161,99	1.943,88
451	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	144,00	1.728,00
452	D8NN5230FA	SIENCIOSO TT4030	PÇ	2	165,92	331,84
453	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	PÇ	2	24,62	49,24
454	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	PÇ	4	180,79	723,16
455	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	157,54	630,16
456	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	148,53	594,12
457	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	117,57	470,28
458	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	PÇ	4	250,96	1.003,84
459	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	PÇ	4	57,30	229,20
460	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	PÇ	8	47,78	382,24
461	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	PÇ	8	16,61	132,88
VALOR TOTAL						93.975,80

**LOTE 07: TRATOR NEW HOLLAND T76.110
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
462	84990890	ALTERNADOR T76.110	PÇ	2	3.559,47	7.118,94
463	5140888	ANEL ENCOSTO EIXO T76.110	PÇ	6	67,86	407,16
464	11068876	ANEL TRAVA T76.110	PÇ	6	5,53	33,18
465	84996830	BARRA DIRECAO L/D T76.110	PÇ	4	532,58	2.130,32
466	84996831	BARRA DIRECAO L/E T76.110	PÇ	4	532,58	2.130,32
467	82991156	BARRA TRACAO T76.110	PÇ	4	1.711,61	6.846,44
468	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO T76.110	PÇ	4	1.911,55	7.646,20
469	5104085	BUCHA CUBO RODA T76.110	PÇ	4	48,86	195,44
470	5101112	BUCHA T76.110	PÇ	4	134,42	537,68
471	5129385	BUCHA T76.110	PÇ	4	198,67	794,68
472	4950081	BUCHA T76.110	PÇ	4	18,47	73,88
473	73400782	CABO CAPU T76.110	PÇ	6	11,99	71,94
474	5185437	CABO DO ACELERADOR T76.110	PÇ	6	133,75	802,50
475	F0NN6676AB	CARTER DO MOTOR T76.110	PÇ	2	2.853,95	5.707,90
476	5177914	CILINDRO EMBREAGEM T76.110	PÇ	4	297,07	1.188,28
477	E9NN6250AA	COMANDO T76.110	PÇ	2	2.730,57	5.461,14
478	84996784	COROA E PINHÃO DIANTEIRA T76.110	PÇ	2	3.242,35	6.484,70
479	9575059	CORREIA T76.110	PÇ	4	60,16	240,64
480	84996791	CRUZETA T76.110	PÇ	4	119,91	479,64
481	9579264	CUBO T76.110	PÇ	4	1.307,50	5.230,00
482	CAR118376	CUBO T76.110	PÇ	4	1.655,19	6.620,76
483	5165648B	DISCO EMB. T76.110	PÇ	4	1.033,91	4.135,64
484	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO T76.110	PÇ	2	1.163,58	2.327,16
485	5190882	ENGATE RAPIDO T76.110	PÇ	4	193,90	775,60



486	20063390	ESFERA T76.110	PÇ	10	4,15	41,50
487	5136115	ESPACADOR SUP. EIXO T76.1100	PÇ	4	50,24	200,96
488	E6NN13005AA	FAROL T76.110	PÇ	4	81,83	327,32
489	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO T76.110	PÇ	6	77,48	464,88
490	9576154	FILTRO DE AR INTERNO T76.110	PÇ	6	30,65	183,90
491	87840509	FILTRO DIESEL T76.110	PÇ	6	48,95	293,70
492	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6	247,34	1.484,04
493	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6	232,08	1.392,48
494	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE T76.110	PÇ	6	109,58	657,48
495	5171457	FILTRO TRANSMISSAO T76.110	PÇ	4	97,47	389,88
496	9579269	FLANGE T76.110	PÇ	4	1.142,22	4.568,88
497	C5NN7231B	GARFO T76.110	PÇ	4	518,14	2.072,56
498	5143463	GARFO T76.110	PÇ	4	570,24	2.280,96
499	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS T76.110	PÇ	4	644,25	2.577,00
500	5133799	JUNTA T76.110	PÇ	4	161,71	646,84
501	73EG13009AAB	LAMPADA T76.110	PÇ	5	12,15	60,75
502	5136120	LUVA T76.110	PÇ	4	646,80	2.587,20
503	84996788	MANGA DE EIXO LD T76.110	PÇ	2	2.840,62	5.681,24
504	82021372	MOTOR DE PARTIDA T76.110	PÇ	2	3.918,92	7.837,84
505	5140170	PINO ACOPLAMENTO T76.110	PÇ	4	228,84	915,36
506	513372	PINO T76.110	PÇ	6	116,06	696,36
507	5137138	PIVO MANGA EIXO T76.110	PÇ	4	190,56	762,24
508	81803445	PLANETARIA T76.110	PÇ	2	1.516,86	3.033,72
509	5177620B	PLATO EMB. T76.110	PÇ	2	954,56	1.909,12
510	5141692	PORCA CUBO DIANTEIRO T76.110	PÇ	4	245,02	980,08
511	9576157	PRÉ-FILTRO T76.110	PÇ	4	166,77	667,08
512	F1NN7N166AA	ROLAMENTO T76.110	PÇ	5	111,20	556,00
513	5173644	SAIDA ESCAPAMENTO T76.110	PÇ	4	115,11	460,44
514	81728114	SATELITE T76.110	PÇ	4	349,61	1.398,44
515	E5NN4244BA	SEMI-EIXO T76.110	PÇ	2	2.908,37	5.816,74
516	5186629	SICRONIZADO T76.110	PÇ	2	4.022,37	8.044,74
517	84997770	SILENCIOSO T76.110	PÇ	3	204,63	613,89
518	87395648	TERMINAL DIREÇÃO T76.110	PÇ	6	231,30	1.387,80
519	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE T76.110	PÇ	4	53,23	212,92
520	F0NN6N625BB	TUBO T76.110	PÇ	4	752,29	3.009,16
521	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA T76.110	PÇ	4	56,91	227,64
522	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO T76.110	PÇ	4	198,55	794,20
523	E9NN6567AB	VARETA VALVULA T76.110	PÇ	4	45,41	181,64
524	F0NN6505AC	VOLANTE ESCAPE T76.110	PÇ	3	219,50	658,50
VALOR TOTAL						133.515,62
LOTE 08: TRATOR VALTRA 785 4X4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
525	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	PÇ	4	41,68	166,72



526	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	PÇ	4	2,65	10,60
527	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	PÇ	4	16,07	64,28
528	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PÇ	4	235,29	941,16
529	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PÇ	4	200,09	800,36
530	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PÇ	4	222,63	890,52
531	83326900	BARRA 785	PÇ	4	137,08	548,32
532	615160	BIELA DIRECAO 785	PÇ	4	228,76	915,04
533	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	PÇ	4	351,64	1.406,56
534	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	PÇ	4	44,00	176,00
535	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PÇ	5	626,58	3.132,90
536	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PÇ	4	221,81	887,24
537	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PÇ	5	200,55	1.002,75
538	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PÇ	4	234,57	938,28
539	614040	BUCHA 785	PÇ	4	61,41	245,64
540	81229500	BUCHA 785	PÇ	4	161,93	647,72
541	83124800	CABO AFOGADOR 785	PÇ	6	36,53	219,18
542	32553200	CHAVE PARTIDA 785	PÇ	6	168,89	1.013,34
543	80249700	CILINDRO MESTRE 785	PÇ	4	441,03	1.764,12
544	80100700	CONTAGIRO 785	PÇ	4	389,86	1.559,44
545	80495400	COROA E PINHAO 785	PÇ	4	2.513,00	10.052,00
546	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PÇ	4	269,94	1.079,76
547	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	PÇ	8	83,87	670,96
548	218080	DISCO 785	PÇ	4	384,12	1.536,48
549	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PÇ	4	618,38	2.473,52
550	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	PÇ	4	393,00	1.572,00
551	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	PÇ	4	680,47	2.721,88
552	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	PÇ	6	374,59	2.247,54
553	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	PÇ	4	18,36	73,44
554	80456810	MANGA EIXO 785	PÇ	4	479,15	1.916,60
555	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	PÇ	4	16,73	66,92
556	83338900	MOLA 81422100 785	PÇ	4	25,77	103,08
557	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PÇ	4	192,39	769,56
558	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	PÇ	6	44,36	266,16
559	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	PÇ	4	2.305,34	9.221,36
560	246860	RETENTOR 785	PÇ	4	427,19	1.708,76
561	81185200	RETENTOR CARDAN 785	PÇ	4	104,65	418,60
562	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	PÇ	4	25,81	103,24
563	EI81945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	171,65	686,60
564	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	181,64	726,56
565	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	75,16	300,64
566	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	PÇ	4	22,74	90,96
567	37431	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	745,48	2.981,92
568	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	PÇ	4	206,00	824,00
569	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	PÇ	4	250,09	1.000,36



570	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	PÇ	4	25,52	102,08
571	81781225700	ROLAMENTO PIVO 785	PÇ	4	115,37	461,48
572	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	PÇ	4	66,66	266,64
573	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	PÇ	4	103,66	414,64
574	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	PÇ	4	112,18	448,72
575	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	PÇ	4	21,41	85,64
VALOR TOTAL						62.722,27

**LOTE 09: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
576	81875253	ANEL VITON CHATO LB90	PÇ	5	34,00	170,00
577	9968084	ARRUELA LB90	PÇ	4	8,98	35,92
578	85817697	ARRUELA LB90	PÇ	5	27,46	137,30
579	9966352	ARRUELA LB90	PÇ	4	19,91	79,64
580	10520121	ARRUELA LISA LB90	PÇ	4	2,37	9,48
581	3139920040	BOMBA LB90	PÇ	2	3.291,43	6.582,86
582	198181	BOMBA DAGUA LB90	PÇ	2	761,10	1.522,20
583	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA LB90	PÇ	2	2.139,34	4.278,68
584	9967992	BUCHA LB90	PÇ	8	108,96	871,68
585	9967993	BUCHA LB90	PÇ	8	88,96	711,68
586	9968010	BUCHA LB90	PÇ	8	136,22	1.089,76
587	85824469	BUCHA LB90	PÇ	8	23,67	189,36
588	9967678	BUCHA LB90	PÇ	8	4,76	38,08
589	85803196	BUCHA LB90	PÇ	8	66,03	528,24
590	85801029	BUCHA LB90	PÇ	8	67,61	540,88
591	85803197	BUCHA LB90	PÇ	8	83,53	668,24
592	85803193	BUCHA LB90	PÇ	8	112,01	896,08
593	83910634	BUCHA LB90	PÇ	8	68,04	544,32
594	83910548	BUCHA LB90	PÇ	8	72,99	583,92
595	85800303	BUCHA LB90	PÇ	8	62,57	500,56
596	9967674	BUCHA LB90	PÇ	8	30,71	245,68
597	85801110	BUCHA LB90	PÇ	8	143,03	1.144,24
598	83910645	BUCHA LB90	PÇ	8	83,53	668,24
599	85700728	BUCHA ACO LB90	PÇ	8	156,61	1.252,88
600	90001550	COLA SILICONE LB90	PÇ	88	18,51	1.628,88
601	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO LB90	PÇ	4	29,02	116,08
602	85806008	COROA LB90	PÇ	2	891,44	1.782,88
603	85806003	CUBO LB90	PÇ	2	791,30	1.582,60
604	9968288	DISCO LB90	PÇ	2	318,00	636,00
605	9968289	DISCO ACO LB90	PÇ	8	41,98	335,84
606	81874478	DISCO FREIO LB90	PÇ	8	124,70	997,60
607	9968290	DISCO LB90	PÇ	8	39,11	312,88
608	47123297	DISCO LB90	PÇ	8	138,47	1.107,76
609	85805997	EIXO LB90	PÇ	3	699,31	2.097,93



610	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO LB90	PÇ	6	177,48	1.064,88
611	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO LB90	PÇ	4	207,19	828,76
612	E95972	ESFERA LB90	PÇ	8	16,26	130,08
613	9967684	ESPACADOR LB90	PÇ	4	39,06	156,24
614	85801191	ESPACADOR LB90	PÇ	4	139,96	559,84
615	9968074	ESPACADOR LB90	PÇ	4	80,80	323,20
616	71101915	FILTRO LB90	PÇ	10	36,52	365,20
617	73124631	FILTRO LB90	PÇ	10	181,36	1.813,60
618	128781A1	FILTRO AR EXTERNO LB90	PÇ	10	133,53	1.335,30
619	128782A1	FILTRO AR INTERNO LB90	PÇ	10	108,92	1.089,20
620	9968353	FILTRO PSL167 LB90	PÇ	10	76,55	765,50
621	75241002	FILTRO DIESEL LB90	PÇ	10	73,42	734,20
622	9968049	FLANGE LB90	PÇ	10	610,20	6.102,00
623	9968228	GAIOLA AXIAL LB90	PÇ	10	67,88	678,80
624	80080710	GRAXEIRO LB90	PÇ	4	1,93	7,72
625	85805984	GRAXEIRO 65° LB90	PÇ	6	1,47	8,82
626	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM LB90	PÇ	10	4,55	45,50
627	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO LB90	PÇ	4	142,75	571,00
628	9968007	LUVA LB90	PÇ	2	171,30	342,60
629	9967673	MOLA LB90	PÇ	6	17,19	103,14
630	85802397	PARAFUSO LB90	PÇ	20	6,26	125,20
631	85805709	PARAFUSO LB90	PÇ	4	1,52	6,08
632	85803192	PINO LB90	PÇ	4	125,15	500,60
633	85801076	PINO LB90	PÇ	4	191,97	767,88
634	85802872	PINO LB90	PÇ	4	146,22	584,88
635	85803194	PINO LB90	PÇ	4	47,12	188,48
636	85815517	PINO LB90	PÇ	4	242,91	971,64
637	85813469	PINO LB90	PÇ	4	200,86	803,44
638	85802975	PINO LB90	PÇ	4	128,81	515,24
639	85801079	PINO ACO LB90	PÇ	4	236,77	947,08
640	85803246	PINO ACO LB90	PÇ	4	30,95	123,80
641	85805980	PINO EIXO LB90	PÇ	4	123,44	493,76
642	9968294	PISTAO LB90	PÇ	1	260,55	260,55
643	85806016	PLACA LB90	PÇ	4	89,86	359,44
644	85805974	PONTEIRA DIRECAO LB90	PÇ	1	376,99	376,99
645	9968071	PORCA LB90	PÇ	8	9,53	76,24
646	9968070	PRISIONEIRO RODA LB90	PÇ	8	13,43	107,44
647	85801025	RASPADOR LB90	PÇ	4	9,85	39,40
648	83931289	RASPADOR LB90	PÇ	14	19,02	266,28
649	85827067	RETENTOR LB90	PÇ	4	86,82	347,28
650	81866390	RETENTOR LB90	PÇ	4	80,51	322,04
651	9968250	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	409,66	3.277,28
652	9968047	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	304,26	2.434,08
653	85806002	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	355,50	2.844,00



654	9968304	ROLAMENTO AGULHA LB90	PÇ	8	181,67	1.453,36
655	85806015	ROLETE LB90	PÇ	4	2,66	10,64
656	85805983	TAMPA LB90	PÇ	6	118,42	710,52
657	9968051	TAMPA LB90	PÇ	4	250,61	1.002,44
658	83911019	TRAVA LB90	PÇ	2	10,21	20,42
659	275967A2	TUBO ESCAPE LB90	PÇ	6	95,97	575,82
VALOR TOTAL						71.426,25

**LOTE 10: RETROESCAVADEIRA MSSE FERGUSON MF86
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
660	3603230	ANEL MF96	PÇ	4	75,62	302,48
661	3176337	ANEL MF96	PÇ	4	47,55	190,20
662	3176332	ARRUELA MF96	PÇ	8	27,56	220,48
663	41064	BARRA DIRECAO L/D MF96	PÇ	2	481,38	962,76
664	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF96	PÇ	2	586,68	1.173,36
665	2641A070	BOMBA ALIMETADORA MF96	PÇ	2	179,54	359,08
666	3409523	BOMBA DIREÇÃO MF96	PÇ	2	1.241,77	2.483,54
667	195910	BUCHA MF96	PÇ	4	19,55	78,20
668	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF96	PÇ	4	38,67	154,68
669	3603232	BUCHA EIXO MF96	PÇ	2	112,62	225,24
670	184592	BUCHA EMBREAGEM MF96	PÇ	6	4,07	24,42
671	3588109	CAPA MF96	PÇ	6	8,51	51,06
672	1860963	COMANDO FREIO MONTADO MF96	PÇ	2	432,58	865,16
673	1692759	DISCO EMBREAGEM MF96	PÇ	2	736,67	1.473,34
674	18609648	DISCO FREIO BRONZE MF96	PÇ	6	124,03	744,18
675	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIAS MF96	PÇ	2	485,65	971,30
676	3587932	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2	440,32	880,64
677	3176335	ENGRENAGEM DENTES INTERNO MF96	PÇ	2	1.588,36	3.176,72
678	3176340	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2	341,30	682,60
679	1500902	ENGRENAGEM SATELITE CUBO MF96	PÇ	2	243,73	487,46
680	55129	FILTRO AR EXTERNO MF96	PÇ	2	135,79	271,58
681	55130	FILTRO AR INTERNO MF96	PÇ	2	90,84	181,68
682	USB258	FILTRO HIDRAULICO MF96	PÇ	2	194,19	388,38
683	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF96	PÇ	2	46,53	93,06
684	PSC493	FILTRO DIESEL MF96	PÇ	2	289,25	578,50
685	034025PA	GARFO ARTICULACAO MF96	PÇ	2	244,75	489,50
686	034026PA	GARFO ARTICULACAO TRACAO MF96	PÇ	2	245,72	491,44
687	3176354	HASTE CILINDRO DIRECAO MF96	PÇ	2	412,82	825,64
688	V1156	HELICE NAYLON MF96	PÇ	1	169,63	169,63
689	3856769	PLATO EMBREAGEM DUPLO MF96	PÇ	1	2.658,27	2.658,27
690	3176334	PORCA MF96	PÇ	2	54,94	109,88
691	3176378	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MF96	PÇ	2	30,67	61,34
692	73170336	RETENTOR MF96	PÇ	2	859,21	1.718,42



693	3176328	RETENTOR MF96	PÇ	4	38,11	152,44
694	033548R1	RETENTOR MF96	PÇ	4	98,64	394,56
695	27537	RETENTOR MF96	PÇ	4	20,89	83,56
696	3603236	RETENTOR CARDAN MF96	PÇ	6	13,92	83,52
697	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF96	PÇ	4	46,75	187,00
698	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF96	PÇ	8	25,40	203,20
699	3588109	RETENTOR PONTA EIXO MF96	PÇ	6	5,28	31,68
700	488952	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	39,14	156,56
701	1851533	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	274,34	1.097,36
702	1881931	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	407,88	1.631,52
703	3176332	ROLAMENTO MF96	PÇ	3	25,49	76,47
704	3176330	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF96	PÇ	4	374,59	1.498,36
705	3587730	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MF96	PÇ	4	165,93	663,72
706	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF96	PÇ	4	188,21	752,84
707	27899	SILENCIOSO MF96	PÇ	2	180,92	361,84
708	022595M1	TANQUE CAMB. GALVANIZADO MF96	PÇ	1	1.855,90	1.855,90
709	3587936	TRAVA EXTERNA 33MM	PÇ	8	15,42	123,36
710	3587938	TRAVA ROLAMENTO PLANET. MF96	PÇ	16	15,98	255,68
711	3176342	TRAVA ROLAMENTO SATELITE MF96	PÇ	16	20,54	328,64
VALOR TOTAL						33.482,43

Pelas pesquisas efetuadas junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia e empresas privadas, estimam-se despesas em torno de **R\$ 1.071.970,81 (Um milhão, setenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavo)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante – Secretaria Municipal de Agricultura, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021/CPL

PROCESSO Nº	8.006/2021/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	054/2021/CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.
UASG:	925213

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Empresa: _____ - CNPJ nº _____
Valor Total Registrado: R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.



- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 10 A **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI** é o órgão gestor da presente ata de registro de preços.
- 11 Ficam designados para representar o ÓRGÃO DEMANDANTE como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, o servidor: **Marcos Paulo Eleres** – Assistente Administrativo, matrícula 29564, para acompanhamento do referido processo, gerenciamento da Ata e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições, ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações.
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15 **Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.**
- 16 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Administração-
SEMAD
COMPROMITENTE

Empresa
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021-SEMAD/SEAGRI/PMM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 8.006/2021/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021/CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL** firmada em ____ de _____ de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos serão entregues mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, das 08h00 às 17h00, no endereço localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min., em no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação.
- 3.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de **MARABÁ**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.



- 3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, no que for aplicável;
- 3.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.



- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;



- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
 - 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;



- 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Marcos Paulo Eleres Pereira – Matrícula 29564

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 8.2. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:

*121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº ___/2021/CPL**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou



- regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:**
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não manter a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.



- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/2021/CPL/PMM** e à proposta do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;
- 17.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 17.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 17.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 17.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021/CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO